



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.085 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.301.2014.1266	44.90.52.00	4.13	650.000,00
	Total				650.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o superávit financeiro proveniente da Emenda nº 29550004 e número da proposta nº 11120.153000/1190-01 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para Investimentos na Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de janeiro de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal